



**RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES EDITAL Nº 08/2024

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA AO RECURSO	NOTA FINAL
AIN.008.00247/24	DEFERIDO	A Banca considerou a seguinte pontuação: Titulação: 14 pontos Tempo de regência: 28 pontos Aprovação para o magistério: 4 pontos Total: 46 pontos	46
AIN.008.00339/24	INDEFERIDO	O diploma de graduação em Pedagogia complementa a formação do curso Normal. Foi considerada a documentação de maior titulação. Não foi considerada a documentação de experiência anterior à data da conclusão da graduação em Pedagogia. A "Certidão nº 122" comprova apenas um mês de trabalho na instituição FAETC (18/3/2022 a 18/4/2022). Conforme edital, não basta o envio do currículo, precisa de documentação comprobatória quantificadas em anos.	MANTIDA
AIN.008.00384/24	INDEFERIDO	Para a pontuação relacionada ao tempo de Regência no Magistério a	MANTIDA
		Banca Examinadora considerou a experiência profissional a partir da conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia (2017), formação esta que habilita a candidata para o desempenho da função no Colégio Pedro como previsto no edital.	
AIN.008.00229/24	INDEFERIDO	Conforme o item 10.3.2 do Edital nº 8/2024, indica que todos os documentos devem ser digitalizados e enviados separadamente no formato PDF. Desta forma, não foi possível acessar a documentação da candidata.	MANTIDA
AIN.008.00219/24	DEFERIDO	Documentação comprobatório constava no arquivo do Currículo.A candidata totalizou 92 (noventa e dois pontos)	92
AIN.008.00379/24	INDEFERIDO	A Banca não considerou a experiência profissional informada por não constar o tempo trabalhado na Prefeitura de Japeri. A candidata não apresentou o certificado da especialização 360 h que seria a titulação informada com maior pontuação.	MANTIDA
AIN.008.00172/24	INDEFERIDO	Candidata enviou documentação fora do prazo.	MANTIDA
AIN.008.00248/24	DEFERIDO	A Banca realizou a revisão da pontuação obtida pela candidata e alterou nota final considerando a experiência em Regência a partir da colação de grau no ano de 2019. Dessa forma a candidata passa a apresentar a seguinte pontuação: para o item Titulação 16 pontos, pois foi considerado a pontuação da maior titulação; para o item Tempo de Regência no Magistério 4 pontos, pois foi considerada a experiência após formação que a habilita para a função. Sendo assim a pontuação final da candidata passa para 20 (vinte pontos).	20
AIN.008.00368/24	INDEFERIDO	Para a pontuação relacionada ao tempo de Regência no magistério a Banca Examinadora considerou a experiência profissional a partir da conclusão do curso de licenciatura em Pedagogia, formação esta que habilita para a função no Colégio Pedro II, conforme previsto no Edital. Em no item da titulação acadêmica, para fins de pontuação,foi considerado o título de maior pontuação.	MANTIDA
AIN.008.00212/24	INDEFERIDO	Conforme exposto no item 10.4 do edital nº 08/2024, o tempo de regência é contabilizado a partir da formação que habilita para a função, sendo contado o tempo a partir de 1998, data da conclusão da graduação. Não são considerados períodos de efetivo exercício da função concomitantes. A respeito da titulação, foi considerada apenas o título de maior pontuação, especialização, conforme indicado no edital.	MANTIDA
AIN.008.00378/24	DEFERIDO	RECURSO. Não apresentou certificado de conclusão da Especialização. A experiencia de regência é anterior a formação exigida no edital. Candidata concluiu Pedagogia em 06/20204.	18
AIN.008.00434/24	INDEFERIDO	Candidata não apresentou ficha de pontuação de título como solicitado no edital.	MANTIDA
AIN.008.00002/24	INDEFERIDO	A Banca contabilizou o tempo de magistério a partir da data de formação que a habilita para a função, conforme indicado no item 10.4 do Edital nº 08/2024.	MANTIDA
AIN.008.00225/24	INDEFERIDO	A Banca Examinadora não considerou a data de experiência no magistério anterior à formação que a habilita para a função	MANTIDA



**RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES EDITAL Nº 08/2024

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA AO RECURSO	NOTA FINAL
AIN.008.00090/24	INDEFERIDO	A candidata informou um total de pontuação na titulação acima do permitido no edital. Indicou 39 pontos e o máximo é 20 pontos. A banca considerou um total de 16 pontos referente à titulação que habilita para a função e a especialização. Graduação em Pedagogia não é considerada além, mas a que habilita para a função. A respeito do tempo de magistério, não apresentou comprovação de documentação relacionada ao tempo de efetivo exercício. No item aprovação no magistério, somou-se 10 pontos, pontuação máxima. A candidata totalizou 26 pontos.	26
AIN.008.00334/24	DEFERIDO	Foi considerada a experiência a partir da data da colação de grau em pedagogia em 12/2005. Havendo concomitância de tempo de regência entre os anos de 2010 a 2012.	90
AIN.008.00327/24	INDEFERIDO	Conforme o item 10.3.2 do Edital nº 8/2024, indica que todos os documentos devem ser digitalizados e enviados separadamente no formato PDF. Desta forma, não foi possível acessar a documentação do candidato.	MANTIDA
AIN.008.00215/24	DEFERIDO	Conforme exposto no item 10.4 do edital nº 08/2024, o tempo de regência é contabilizado a partir da formação que habilita para a função, sendo contado o tempo a partir da data de conclusão da graduação. Sendo assim, a banca considera a seguinte pontuação da candidata: 19 pontos para o item referente a Formação Acadêmica; 12 pontos para Experiência no Magistério e 4 pontos para aprovação em Processo Seletivo. Dessa forma a candidata pontua com 35 pontos	35